



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.
323/2025 DE 05/02/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO E JOÃO PAULO DA SILVA JÚNIOR
Aditivo SEMED N°: 173/2025

Página 1 de 1

De um lado: A **Prefeitura Municipal de São Francisco/MG**, CNPJ n° 22.679.153/0001-40 Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 779.288.146-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-7.319.487 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), domiciliado na Rua São Francisco n°. 50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000, aqui denominada simplesmente Contratante, e;

De outro lado: O Senhor (a) **JOÃO PAULO DA SILVA JÚNIOR, brasileiro (a); portador (a) do CPF 077.275.606-69** da cédula de identidade n°. **RG 15132785** aqui denominado simplesmente Contratado, lastreados no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 2.897 de 10/12/2013 firmam o presente termo aditivo ao contrato 323/2025 de 05/02/2025 da Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PEB – REGENTE DE AULAS (EDUCAÇÃO FÍSICA)** com vencimentos de: **R\$ 2.320,86** (dois mil trezentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) lotado(a) **ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO MILITAR JOSÉ D'ÁVILA PINTO**.

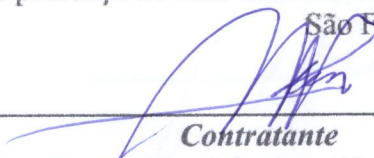
Cláusula Primeira – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

1.1 Fica o Período de Vigência do contrato original alterada quanto ao prazo final, o qual fica ajustado para o dia 13/11/2025 (TREZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO), e tem caráter temporário, em prorrogação ao afastamento do servidor José Rones de Almeida, readaptado no Setor de Almoxarifado da SEMED, conforme laudo médico pericial, em anexo. Podendo ser rescindido a qualquer tempo sem ônus para as partes.

1.2 Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao CONTRATADO, em especial por superveniência de Processo Seletivo ou Concurso Público para suprimento da vaga.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Francisco (MG), 19 de julho de 2025.


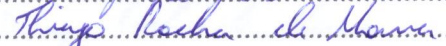


Contratante
Prefeitura Municipal de São Francisco
MIGUEL PAULO SOUZA FILHO



Contratado
JOÃO PAULO DA SILVA JÚNIOR

Testemunhas


..... CPF 050.418.326-50

..... CPF 089.988.556-07